



LEI COMPLEMENTAR Nº 179

de 23 de junho de 2020

“Altera o art. 89 da Lei Complementar nº. 066/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Coxim - MS), revogando o parágrafo único e acresce parágrafos, dispondo sobre a prorrogação da licença-paternidade aos servidores municipais, revoga o parágrafo único e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Registra-se e Publica-se

ALUÍZIO SÃO JOSÉ

Prefeito Municipal

Coxim/MS

Lei Complementar Nº 179/2020 - 23 de junho de 2020

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em